

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.977 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“REVOGA OS PARÁGRAFOS 1.º, 2.º E 3.º DO ART. 15, ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DOS ART. 16 E ART. 36 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4.º AO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.802 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o parágrafo 1.º, parágrafo 2.º e parágrafo 3.º do Art. 15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - (...)

§1.º – (revogado)

§2.º – (revogado)

§3.º – (revogado)

Art. 2.º - Altera a redação do Art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em data unificada em todo o território nacional. (Resolução 231 de 28/12/2022)

Art. 3.º - Acrescenta o parágrafo único ao Art. 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 (...)

Parágrafo Único – Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo de posse dos novos conselheiros em curso (Resolução 231 de 28/12/2022)

Art. 4.º - Altera a redação do Art. 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. (Resolução 231 de 28/12/2022)

Art. 5.º - Acrescenta o parágrafo 4.º ao Art. 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...)

§ 1.º (...)

§ 2.º (...)

§ 3.º (...)

§ 4.º - A função do membro do Conselho Tutelar exige total dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução 231 de 28/12/2022)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Jacuí, 23 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BA075F4D